



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.155 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRA QUE DESCREVE, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO EMÍDIO DE RESENDE, NO JARDIM COUNTRY CLUB - 1ª GLEBA, PERTENCENTE A PLÍNIO GIOVANI SARTI."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de Maio de 1856,

## DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, áreas de terra perfazendo 187,74 m<sup>2</sup>, identificadas em planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Sr. Plínio Giovani Sarti, ou seus sucessores, localizadas na Avenida Antônio Emídio de Resende, Lotes 16 e 17 da Quadra 15 da Jardim Country Club - 1ª Gleba, e assim descritas:

### **"1ª ÁREA - LOTE 16 - 114,36 m<sup>2</sup>**

A área de desapropriação do Lote 16 tem início no ponto "0", situado na interseção do alinhamento predial com a linha de divisa dos Lotes 16 e 17. Deste, seguindo em linha reta numa distância de 12,45m pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Emídio de Resende até a linha de divisa dos Lotes 15 e 16, vamos encontrar o ponto "1". Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 11,24m, vamos encontrar o ponto "2". Defletindo novamente à esquerda numa distância de 12,00m encontramos o ponto "3". Daí, defletindo-se à esquerda, numa distância de 7,82m, vamos encontrar o ponto "0", início e fim da presente descrição, totalizando uma área de 114,36 m<sup>2</sup>."



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.155 - FLS. 02 /

## **"2ª ÁREA - LOTE 17 - 73,38 m<sup>2</sup>**

A área de desapropriação do Lote 17 tem início no ponto "0", situado na interseção do alinhamento predial com a linha de divisa dos Lotes 16 e 17. Deste, seguindo em linha reta numa distância de 12,45m pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Emídio de Resende até a linha de divisa dos Lotes 17 e 18, vamos encontrar o ponto "4". Daí, defletindo-se à direita, numa distância de 4,40m, vamos encontrar o ponto "5". Defletindo-se novamente à direita numa distância de 12,00m encontramos o ponto "3". Daí, defletindo-se à direita, numa distância de 7,92m, vamos encontrar o ponto "0", início e fim da presente descrição, totalizando uma área de 73,38 m<sup>2</sup>."

## **"ÁREAS REMANESCENTES:**

### **LOTE 16 - 245,64 m<sup>2</sup>**

A área remanescente do Lote 16 tem início no ponto "0", situado na interseção do alinhamento predial com a linha de divisa dos Lotes 16 e 17. Deste, seguindo em linha reta numa distância de 12,45m pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Emídio de Resende até a linha de divisa dos Lotes 15 e 16, vamos encontrar o ponto "1". Daí, defletindo-se à direita, numa distância de 18,76m, vamos encontrar o ponto "6". Defletindo novamente à direita numa distância de 12,00m encontramos o ponto "7". Daí, defletindo-se à direita, numa distância de 22,18m, vamos encontrar o ponto "0", início e fim da presente descrição, totalizando uma área de 245,64 m<sup>2</sup>.

### **LOTE 17 - 286,62 m<sup>2</sup>**

A área remanescente do Lote 17 tem início no ponto "0", situado na interseção do alinhamento predial com a linha de divisa dos Lotes 16 e 17. Deste, seguindo em linha reta numa distância de 12,45m pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Emídio de Resende até a linha de divisa dos Lotes 17 e 18, vamos encontrar o ponto "4". Daí, defletindo-se à esquerda, numa distância de 25,60m, vamos encontrar o ponto "8". Defletindo-se novamente à esquerda numa distância de 12,00m encontramos o ponto "7". Daí, defletindo-se à esquerda, numa distância de 22,18m, vamos encontrar o ponto "0", início e fim da presente descrição, totalizando uma área de 286,62 m<sup>2</sup>."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a execução da Avenida Antônio Emídio de Resende, no Jardim Country Club - 1ª Gleba.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.155 - FLS. 03 /

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ÉRCULES BERLINI TASSINARI  
Secret. Munic. Planej. Coord.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESAPROPRIANDO: PLÍNIO GIOVANI SARTI**  
**ÁREA TOTAL: 187,74 m<sup>2</sup>**

**1ª ÁREA – LOTE 16 - 114,36 m<sup>2</sup>**

“A área de desapropriação do Lote 16 tem início no ponto “0”, situado na interseção do alinhamento predial com a linha de divisa dos Lotes 16 e 17. Deste, seguindo em linha reta numa distância de 12,45 metros pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Emídio de Resende até a linha de divisa dos Lotes 15 e 16, vamos encontrar o ponto “1”. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 11,24 metros, vamos encontrar o ponto “2”. Defletindo novamente à esquerda numa distância de 12,00 metros encontramos o ponto “3”. Daí, defletindo-se à esquerda, numa distância de 7,82 metros, vamos encontrar o ponto “0”, início e fim da presente descrição, totalizando uma área de 114,36 m<sup>2</sup>.”

**2ª ÁREA – LOTE - 73,38 m<sup>2</sup>**

“A área de desapropriação do Lote 17 tem início no ponto “0”, situado na interseção do alinhamento predial com a linha de divisa dos Lotes 16 e 17. Deste, seguindo em linha reta numa distância de 12,45 metros pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Emídio de Resende até a linha de divisa dos Lotes 17 e 18, vamos encontrar o ponto “4”. Daí, defletindo-se à direita, numa distância de 4,40 metros, vamos encontrar o ponto “5”. Defletindo-se novamente à direita numa distância de 12,00 metros encontramos o ponto “3”. Daí, defletindo-se à direita, numa distância de 7,82 metros, vamos encontrar o ponto “0”, início e fim da presente descrição, totalizando uma área de 73,38 m<sup>2</sup>.”

**ÁREAS REMANESCENTES:**

**LOTE 16 - 245,64 m<sup>2</sup>**

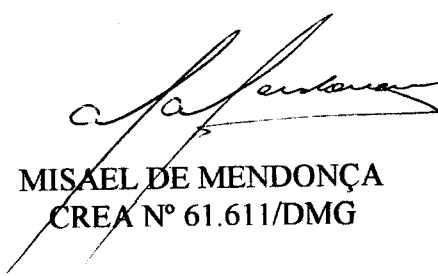
“A área remanescente do Lote 16 tem início no ponto “0”, situado na interseção do alinhamento predial com a linha de divisa dos Lotes 16 e 17. Deste, seguindo em linha reta numa distância de 12,45 metros pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Emídio de Resende até a linha de divisa dos Lotes 15 e 16, vamos encontrar o ponto “1”. Daí, defletindo-se à direita, numa distância de 18,76 metros, vamos encontrar o ponto “6”. Defletindo novamente à direita numa distância de 12,00 metros encontramos o ponto “7”. Daí, defletindo-se à direita, numa distância de 22,18 metros, vamos encontrar o ponto “0”, início e fim da presente descrição, totalizando uma área de 245,64 m<sup>2</sup>.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



LOTE 17 - 286,62 m<sup>2</sup>

“A área remanescente do Lote 17 tem início no ponto “0”, situado na interseção do alinhamento predial com a linha de divisa dos Lotes 16 e 17. Deste, seguindo em linha reta numa distância de 12,45 metros pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Emídio de Resende até a linha de divisa dos Lotes 17 e 18, vamos encontrar o ponto “4”. Daí, defletindo-se à esquerda, numa distância de 25,60 metros, vamos encontrar o ponto “8”. Defletindo-se novamente à esquerda numa distância de 12,00 metros encontramos o ponto “7”. Daí, defletindo-se à esquerda, numa distância de 22,18 metros, vamos encontrar o ponto “0”, início e fim da presente descrição, totalizando uma área de 286,62 m<sup>2</sup>.”

  
MISAEL DE MENDONÇA  
CREA Nº 61.611/DMG